



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO
Rua dos Timbiras, 1532, 6º e 11ª andares, - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-061
Telefone: (31) 2138-6767 e Fax: @fax_unidade@ - <https://crp04.org.br/>

EDITAL Nº 90006/2025

Processo nº 570400079.000014/2025-45

PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2025

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO MINAS GERAIS (CRP04/MG), por meio da Gerência de Tecnologia da Informação, sediado na rua Timbiras, n. 1532, 6º e 11º andares, bairro Lourdes, CEP 30.140-061, Belo Horizonte/MG, realizará, na data, horário e local abaixo indicados, licitação, para registro de preços, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/09/2025

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – (www.gov.br/compras)

UASG: 926729

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO visando **futura e eventual** aquisição de **equipamentos de tecnologia e periféricos**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte deve observar os termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6. A obtenção do benefício previsto no [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.10. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. na hipótese de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e valor total de cada item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,5%.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.**
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência

7.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação caso não sejam enviados os documentos no prazo determinado.
- 7.26. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.1.3.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do custo estimado total da contratação previsto no Termo de referência;
- 8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.6.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.7.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.7.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.7.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.7.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os

demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Prova de Conceito

8.15. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, no prazo máximo de 07 dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução, conforme disciplinado no Termo de Referência.

8.15.1. O prazo máximo previsto na cláusula acima poderá ser alterado por conveniência da Administração Pública.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

8.17. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

8.18. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

8.19. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

8.20. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

8.21. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

8.22. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

8.23. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

8.24. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.25. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

8.26. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes para:

9.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.16.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, se for o caso, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para efetuar o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações do Sistema Conselhos de Psicologia (Sei/ICFP).

10.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio do link, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio do link, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.3. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.4. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou, conforme o caso, no DOU, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.10. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a declaração do vencedor do certame, o pregoeiro responsável convocará os licitantes, através do chat, para que registrem seu interesse no fornecimento do item/lote/grupo o qual disputou, com preço igual ao do vencedor do certame, no prazo de 10 minutos.

12.1.1. Caso não haja manifestação de interesse, através do chat, no referido prazo, considera-se que o licitante aceitou compor o cadastro de reserva com sua proposta original.

12.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

12.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.5.2. ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, devendo ser requerida a vista através do seguinte endereço eletrônico: [<licitacao@crp04.org.br>](mailto:licitacao@crp04.org.br).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: licitacao@crp04.org.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://transparencia.cfp.org.br/crp04/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência Pregão - Compras (SEI nº 2368138);
- 16.11.1.1. Apêndice do ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP 137 (2374669);
- 16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços (SEI nº 2251999);
- 16.11.3. ANEXO III - Minuta de Contrato (SEI nº 2252004);
- 16.11.4. ANEXO IV – Modelo Proposta Comercial (SEI nº 2251283).

Assinatura eletrônica da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Ted Nobre Evangelista, Conselheira(o) Presidente**, em 23/08/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2374575** e o código CRC **FC153A33**.



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO
Rua dos Timbiras, 1532, 6º e 11º andares, - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-061
Telefone: (31) 2138-6767 - <https://crp04.org.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO - COMPRAS

Processo nº 570400079.000014/2025-45

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Equipamentos de tecnologia e periféricos**, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	CATMAT	Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	1	Notebook	618605	UN	50	R\$ 12.105,29	R\$ 605.264,50
	2	Desktop	618605	UN	80	R\$ 8.912,00	R\$ 712.960,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1							R\$ 1.318.224,50

Grupo	Item	Especificação	CATMAT	Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
2	3	Monitor	463272	UN	100	R\$ 1.091,24	R\$ 109.124,00
	4	Impressora Laser - Preto e Branco	279811	UN	10	R\$ 2.879,10	R\$ 28.791,00
	5	Projektor Multimídia	601744	UN	9	R\$ 6.499,00	R\$ 58.491,00
	6	Projektor Multimídia Ultra Curto	603954	UN	1	R\$ 23.499,00	R\$ 23.499,00
	7	Scanner de documentos	374298	UN	1	R\$ 5.261,90	R\$ 5.261,90
VALOR TOTAL DO GRUPO 2							R\$ 225.166,90

Grupo	Item	Especificação	CATMAT	Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
3	8	Access Point (UBQUITI pro)	484745	UN	10	R\$ 2.203,92	R\$ 22.039,20

Grupo	Item	Especificação	CATMAT	Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	9	Switch	618777	UN	10	R\$ 12.297,69	R\$ 122.976,90
	10	Webcam	486308	UN	30	R\$ 229,90	R\$ 6.897,00
	11	Filtro de Linha	457223	UN	60	R\$ 129,62	R\$ 7.777,20
VALOR TOTAL DO GRUPO 3							R\$ 159.690,30

VALOR TOTAL	R\$ 1.703.081,70
--------------------	-------------------------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

1.5.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme o disposto na legislação que regulamenta a matéria.

1.7. O critério de julgamento adotado para as propostas será o menor preço do grupo licitado.

1.9. No que se refere ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, registra-se o [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), que regulamenta o SRP previsto nos art. 82 a art. 86 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no âmbito da APF direta, autárquica e fundacional, aplica-se, dentre outras, conforme o previsto no artigo 3º, incisos I e V.

1.11. O CRP-04/MG optou pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, além do que esta autarquia é considerada órgão não SISG.

1.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

GRUPO 1

3.1. ITEM 1 - NOTEBOOK

3.1.1. DESEMPENHO

3.1.1.1. Processador 64 bits alcançando o clock turbo de no mínimo 4,4GHz e pelo menos 12 núcleos físicos com 14 threads;

3.1.1.2. Processador com performance, mínima, de 16.900 (Dezesseis mil e novecentos) pontos, no Performance Test 10 da Passmark® Software;

3.1.1.3. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

3.1.1.4. Processador gráfico integrado

- 3.1.1.5. Processador deve possuir NPU integrado
- 3.1.1.6. Memória cache de no mínimo 12MB;
- 3.1.1.7. Deverá ser a última versão disponível pelo fabricante do equipamento comercializado no Brasil;
- 3.1.1.8. É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.

3.1.2. **PLACA PRINCIPAL**

- 3.1.2.1. Capacidade mínima de 2 slots para memória DDR5, com capacidade final de expansão no mínimo de 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
- 3.1.2.2. Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- 3.1.2.3. Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição;
- 3.1.2.4. Deverá possuir as seguintes interfaces: 04 (quatro) portas USB 3.2 ou superior; sendo no mínimo uma porta USB 3.2 Tipo-C compatível com dockstation e capacidade de carregamento da bateria interna do notebook, 01 (uma) porta HDMI ou Displayport. Caso seja ofertada a porta DisplayPort deverá acompanhar conversor para HDMI. 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada.
- 3.1.2.5. Deverá possuir som estéreo com alto falante integrado e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN);
- 3.1.2.6. Microfone integrado;
- 3.1.2.7. Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada;
- 3.1.2.8. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete para detecção a abertura da tampa inferior, não será aceito adaptação ao gabinete.

3.1.3. **BIOS**

- 3.1.3.1. BIOS tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. Totalmente compatível com o padrão UEFI.
- 3.1.3.2. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;
- 3.1.3.3. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento com pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil, dentro da própria BIOS.
- 3.1.3.4. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- 3.1.3.5. Total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);
- 3.1.3.6. Software de diagnóstico pré-instalado na BIOS ou na partição UEFI, cuja inicialização deverá ser a partir das teclas de função do teclado durante o boot do equipamento. Deve possuir recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, placa de vídeo, disco rígido, memória.
- 3.1.3.7. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- 3.1.3.8. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse.
- 3.1.3.9. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.
- 3.1.3.10. Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- 3.1.3.11. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 e NIST 800-193, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

3.1.3.12. Deve possuir verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;

3.1.4. **MEMÓRIA**

3.1.4.1. Memória RAM DDR5 4800MT/s, com 16 (dezesesseis) Gigabytes, instalados em, no máximo, dois módulos.

3.1.5. **UNIDADES DE ARMAZENAMENTO**

3.1.5.1. Uma unidade tipo SSD (unidade de estado sólido);

3.1.5.2. Com capacidade mínima de armazenamento de 256GB NVME M.2 , com velocidade mínima de gravação sequencial do disco 800 Mbps e Velocidade mínima de leitura sequencial do disco 1700Mbps.

3.1.6. **WEBCAM**

3.1.6.1. Câmera Full HD com HDR e infravermelho

3.1.6.2. Deverá possuir maneira física de inibir a imagem capturada a fim de prover privacidade ao usuário;

3.1.6.3. Essa característica deverá fazer parte do projeto original do equipamento e referenciada em seus manuais e materiais de divulgação. Não serão aceitas adaptações.

3.1.7. **TELA**

3.1.7.1. Tela Full HD de 14.0" (1920x1080), 250 nits, 60Hz

3.1.7.2. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.

3.1.8. **CONTROLADORA DE VÍDEO**

3.1.8.1. Compatível com o padrão SVGA, com suporte à resolução de 1920x1280, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 Hertz.

3.1.9. **INTERFACES DE REDE SEM FIO**

3.1.9.1. Interface Bluetooth 5.2;

3.1.9.2. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11b/g/n/AC/AX interna

3.1.9.3. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card.

3.1.10. **TECLADO / MOUSE (INTEGRADOS)**

3.1.10.1. Teclado retroiluminado compatível com o padrão ABNT2.

3.1.10.2. Deverá possuir leitor biométrico para impressões digitais

3.1.10.3. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”.

3.1.10.4. Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;

3.1.10.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

3.1.10.6. Dispositivo apontador do tipo Touchpad

3.1.11. **ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA**

3.1.11.1. Adaptador AC - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática;

3.1.11.2. O cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;

3.1.11.3. Bateria de lítio-íon com no mínimo autonomia de 5 horas ou Polímero com no mínimo 3 células (42Wh);

3.1.11.4. A recarga da bateria deve possuir tecnologia de carregamento rápido.

3.1.12. **GABINETE**

3.1.12.1. Na cor preta, cinza, prata ou grafite;

3.1.13. O equipamento deve possuir espessura máxima de 23 mm e peso líquido máximo de 1,85 Kg, com bateria e SSD;

3.1.14. **SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

3.1.14.1. Licença de uso por unidade entregue com Windows 11 profissional de 64 bits em versão de idioma Português do Brasil e 64 bits em regime OEM;

3.1.14.2. Deverá ser fornecido meio de acesso aos softwares de instalação e de drivers para o sistema operacional entregue;

3.1.14.3. Os drivers fornecidos devem ser correspondentes a todas as interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas;

3.1.14.4. Opcionalmente, poderão ser disponibilizados os softwares no sítio da internet do fabricante;

3.1.15. **ACESSÓRIOS**

3.1.15.1. Acompanhar maleta/mochila do mesmo fabricante do equipamento com, no mínimo, 2 bolsos (um para o equipamento e outro para os acessórios), com alça de mão e alça de ombro, e devidamente acolchoada para amortecer Impactos durante o transporte;

3.1.15.2. Mouse laser USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com resolução de no mínimo 2.000 DPI;

3.1.16. **COMPATIBILIDADE**

3.1.16.1. Deverá ser apresentado catálogo completo e ou manual do item para análise da especificação técnica;

3.1.16.2. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou similar nacional emitida pelo INMETRO;

3.1.16.3. Apresentar certificado EPEAT “Computers and Displays (2018) (launched 2019)” em qualquer categoria para o equipamento ofertado, disponível em www.epeat.net ou similar nacional emitida pelo INMETRO;

3.1.16.4. O equipamento deverá possuir certificado Linux Ubuntu ou o equipamento deverá possuir certificado Linux de pelo menos uma das distribuições disponíveis em <https://www.linux.org/pages/download/>

3.1.16.5. O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 11 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto à Microsoft;

3.1.16.6. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD”. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list/>.

3.1.16.7. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;

3.1.16.8. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 7.0 (ou atual) do desktop e monitor ofertado, através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;

3.1.16.9. Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.

3.1.16.10. Suporte a tecnologia Intel AMT/vPro habilitada.

3.1.17. **GARANTIA**

3.1.17.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 60 meses em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;

3.1.17.2. A bateria deve possuir garantia de no mínimo 36 meses.

3.1.17.3. O serviço de assistência técnica pode ser realizado de forma remota ou mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.

3.1.17.4. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

3.1.17.5. O tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, excluídos sábados, domingos e feriados, contados do momento do chamado de garantia;

3.1.17.6. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de Documento do fabricante ou extraído do site do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.

3.1.17.7. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

3.1.17.8. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

3.1.17.9. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;

3.1.17.10. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar documento do fabricante ou extraído do site do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.

3.1.17.11. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, documento do fabricante ou extraído do site do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital.

3.1.17.12. O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a contratante.

3.1.18. **Modelo de Referência: Notebook Dell Latitude 5450**

3.2. **ITEM 2 - MICROCOMPUTADORES DO TIPO DESKTOP - BÁSICO**

3.2.1. **PROCESSADOR:**

3.2.1.1. Processador com performance mínima de 23.000 (vinte e três mil) pontos, no Performance Test 10 da Passmark® Software;

3.2.1.2. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

3.2.1.3. Processador gráfico integrado;

3.2.1.4. Memória cache de no mínimo 24MB;

3.2.1.5. Processador 64 bits alcançando o clock turbo de no mínimo 4.8 GHz e pelo menos 14 núcleos físicos com 14 threads

3.2.1.6. É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.

3.2.1.7. O processador ofertado deve pertencer à geração mais recente da linha ofertada, disponibilizada pelo fabricante do processador para comercialização para equipamentos de uso corporativo .

3.2.2. **BIOS:**

3.2.2.1. BIOS tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. Totalmente compatível com o padrão UEFI.

3.2.2.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, onde o processo de atualização do BIOS pode ser obtido através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;

3.2.2.3. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou documento do fabricante extraído do site do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;

3.2.2.4. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento com pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil, dentro da própria BIOS.

- 3.2.2.5. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- 3.2.2.6. Total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);
- 3.2.2.7. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- 3.2.2.8. Software de diagnóstico pré-instalado na BIOS ou na partição UEFI, cuja inicialização deverá ser a partir das teclas de função do teclado durante o boot do equipamento. Deve possuir recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, placa de vídeo, disco rígido, memória. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; i) A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse.
- 3.2.2.9. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.
- 3.2.2.10. Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- 3.2.2.11. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 e NIST 800-193, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- 3.2.2.12. Deve possuir verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;
- 3.2.2.13. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force), deverá ter comprovada sua certificação no site de registros de certificações do DMTF (<https://registry.dmtf.org/>).
- 3.2.2.14. Permite acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado ou versão do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede e processador) também faz parte do escopo de contratação.
- 3.2.2.15. O gerenciamento deverá ser feito pelo mesmo IP assumido pelo sistema operacional, não sendo necessário IP exclusivo para gerenciamento.
- 3.2.2.16. Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado e deve possuir log de acesso (OOB) gravado em chip para fins de auditoria para cada acesso remoto, atendendo as normas de proteção de dados da Lei LGPD 13.709 e nem mesmo o administrador da plataforma poderá apagá-lo. Entende-se como log o registro do acesso identificando o usuário na rede e/ou o IP;
- 3.2.3. **PLACA MÃE:**
- 3.2.3.1. Deverá possuir no mínimo 2x Slots DIMM, DDR5 4400MHz suportando expansão para até 64GB ram;
- 3.2.3.2. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) saídas Digitais para monitor no padrão DisplayPort e/ ou HDMI, com suporte a até 2 monitores independentes;
- 3.2.3.3. Deverá possuir no mínimo os Slots de expansão: 1 x Slot M.2 para armazenamento;
- 3.2.3.4. Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador;
- 3.2.3.5. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit com led indicador de status de atividade;
- 3.2.3.6. Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
- 3.2.3.7. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group), não será aceita solução em slot.;
- 3.2.3.8. Deverá possuir 4 (quatro) portas USB na versão USB 3.2, desta, no mínimo uma porta USB 3.2 de 1ª geração Type-C

3.2.3.9. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11b/g/n/AC/AX interna e que permita gerenciamento remoto através dela;

3.2.3.10. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.

3.2.4. **MEMÓRIA RAM:**

3.2.4.1. Memória DDR5 SDRAM 4400MT/s ou superior;

3.2.4.2. O mínimo de 16 GB instalados, dispostos em no máximo dois módulos de memória;

3.2.4.3. Expansível a no mínimo 32GB;

3.2.4.4. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita compatibilidade com o conjunto.

3.2.5. **ARMAZENAMENTO**

3.2.5.1. Uma unidade tipo SSD (unidade de estado sólido);

3.2.5.2. Com capacidade mínima de armazenamento de 256GB NVME M.2 PCIe NVMe de 4ª geração, com velocidade mínima de gravação sequencial do disco 800 Mbps e Velocidade mínima de leitura sequencial do disco 1700Mbps;

3.2.6. **GABINETE:**

3.2.6.1. Possuir 2 (duas) portas USB 3.2 na parte frontal do gabinete sendo uma do tipo C.

3.2.6.2. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (Armazenamento e memórias)

3.2.6.3. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

3.2.6.4. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de status ligado (power-on) e indicação de utilização de discos;

3.2.6.5. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete, não será aceito adaptação ao gabinete;

3.2.6.6. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;

3.2.6.7. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;

3.2.6.8. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;

3.2.7. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**

3.2.7.1. Deverá possuir eficiência energética de 80%, comprovada pela certificação 80 plus ou semelhante, em nome do fabricante do equipamento.

3.2.8. **MOUSE:**

3.2.8.1. Mouse laser USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com resolução de no mínimo 2.000 DPI;

3.2.8.2. Cor: preto;

3.2.8.3. Deve funcionar sobre qualquer superfície regular não transparente e não espelhada, dispensando a utilização de PAD especial. Para atender este item é necessário que seja ofertado um mouse Laser.

3.2.8.4. Para garantir maior compatibilidade e padronização os itens gabinete, teclado, mouse e monitor obrigatoriamente devem ser do mesmo fabricante.

3.2.9. **TECLADO:**

3.2.9.1. Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2;

3.2.9.2. Cor: preto;

3.2.10. Para garantir maior compatibilidade e padronização os itens gabinete, teclado, mouse obrigatoriamente devem ser do mesmo fabricante.

3.2.10.1. SISTEMA OPERACIONAL:

3.2.10.2. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil).

3.2.10.3. O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits instalado de fábrica e disponibilizar mídia de recuperação em partição oculta no disco para rígido para recuperação do S.O em caso de falhas. Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador;

3.2.10.4. Todos os drivers deveram estar disponíveis para download no site do fabricante.

3.2.11. GERENCIAMENTO

3.2.11.1. Deve acompanhar software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;

3.2.11.2. O software deve gerenciar todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information);

3.2.11.3. O software deverá possuir uma console de gerenciamento centralizada e permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos através de agente, de no mínimo: fabricante, modelo, sistema operacional, número de série do equipamento, número de patrimônio e de componentes inventariados, memória RAM, modelo do processador e capacidade de disco rígido;

3.2.11.4. O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações de utilização dos equipamentos, sendo capaz de determinar no mínimo, a média de utilização de processador, memória e armazenamento, por grupo de equipamentos ou individualmente por equipamento.

3.2.11.5. O software deverá através de agente e console de gerenciamento centralizada permitir a atualização de versão de BIOS e firmware dos equipamentos de forma remota e em massa pela internet, estando estes localizados dentro ou fora da rede corporativa.

3.2.11.6. As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais softwares e a solução fornecida deve permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares.

3.2.11.7. Suporte a tecnologia Intel AMT/vPro habilitada

3.2.12. GARANTIA:

3.2.12.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 60 meses em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;

3.2.12.2. A garantia deverá contemplar proteção contra danos acidentais, tais como quedas, derramamento de líquidos e ou sobrecargas elétricas. A comprovação desse item se dará por documentação do fabricante ou comprovação do SKU cotado pelo fornecedor;

3.2.12.3. O serviço de assistência técnica pode ser realizado de forma remota ou mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.

3.2.12.4. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

3.2.12.5. O tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, excluídos sábados, domingos e feriados, contados do momento do chamado de garantia;

3.2.12.6. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de documento do fabricante ou extraído do site do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.

3.2.12.7. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

3.2.12.8. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

3.2.12.9. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;

3.2.12.10. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar documento do fabricante ou extraído do site do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.

3.2.12.11. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, documento do fabricante ou extraído do site do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital.

3.2.12.12. O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a contratante;

3.2.13. **CERTIFICAÇÕES:**

3.2.13.1. Deverá ser apresentado catálogo completo e ou manual do item para análise da especificação técnica;

3.2.13.2. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

3.2.13.3. Apresentar certificado EPEAT “Computers and Displays (2018) (launched 2019)” em qualquer categoria para o microcomputador e o monitor ofertados, disponível em www.epeat.net;

3.2.13.4. O equipamento deverá possuir certificado Linux Ubuntu ou o equipamento deverá possuir certificado Linux de pelo menos uma das distribuições disponíveis em <https://www.linux.org/pages/download/>

3.2.13.5. Apresentar certificado 80plus da fonte ou equivalente que comprove, no mínimo 80% de eficiência energética.

3.2.13.6. O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/Ipl/> para o Windows 11 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto à Microsoft;

3.2.13.7. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD”. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;

3.2.13.8. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, <http://www.eiccoalition.org/about/members> ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido.

3.2.13.9. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 7.0 (ou atual) do desktop e monitor ofertado, através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;

3.2.13.10. O equipamento deverá possuir certificado Linux Ubuntu ou o equipamento deverá possuir certificado Linux de pelo menos uma das distribuições disponíveis em <https://www.linux.org/pages/download/> k) Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

3.2.14. **OUTROS REQUISITOS:**

a) Os equipamentos deverão ser entregues com todos os seus componentes configurados de fábrica, atendendo às exigências citadas;

b) Mouse, teclado deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a mesma marca do microcomputador;

- c) Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, contendo o mesmo padrão estético e mesma cor predominante, de forma a manter a sobriedade do conjunto;
- d) Os equipamentos deverão estar em linha normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes, devidamente comprovado;
- e) A simples “repetição” do conjunto de especificações na proposta técnica não garante o atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;
- f) A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.
- g) Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante. Devendo ser capaz de monitorar o sistema, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

3.2.15. **DA DOCUMENTAÇÃO:**

3.2.15.1. Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

3.2.16. **Modelo de Referência: Dell Pro Micro QCM1250**

GRUPO 2

3.3. **ITEM 3 - Monitor**

3.3.0.1. Mínimo de 21,5" Polegadas

3.3.0.2. Tipo De Painel: Antirreflexivo

3.3.0.3. Frequência Do Painel: maior ou igual a 50Hz

3.3.0.4. Cor Predominante Da Base: preta

3.3.0.5. Cor Predominante Do Produto: preta

3.3.0.6. **Resolução Mínima:**

3.3.0.7. Vga : 1920 x 1080

3.3.0.8. Hdmi / dp: 1920 x 1080

3.3.1. **Conexões**

3.3.1.1. 1x Vga

3.3.1.2. 1x Hdmi

3.3.1.3. 1x Display Port

3.3.2. **Base Ajustável:**

3.3.2.1. Altura

3.3.2.2. Giro

3.3.2.3. Inclinação

3.3.2.4. Pivô: -90°~90° (Bidirecional)

3.3.3. **Compatibilidade:**

3.3.4. Windows, Mac

3.3.5. **Controles Manuais ;**

3.3.6. **Garantia**

- 3.3.6.1. Garantia Mínima de 1 ano.
- 3.3.7. **Energia**
- 3.3.7.1. Fonte interna (bivolt)
- 3.3.7.2. **Marca de referência:** Monitor Aoc 21.5" LED Full HD, 75Hz, 5ms, HDMI, VGA, Antirreflexo, Base Ajustável - 22p2es

3.4. **ITEM 4 - Impressora Laser - Preto e Branco**

3.4.1. **Especificações**

3.4.1.1. **Tecnologia de impressão: Laser**

- 3.4.1.2. Funções: Imprime, copia, digitaliza
- 3.4.1.3. Tipo de impressão: Laser
- 3.4.1.4. Impressão frente e verso: Automático
- 3.4.1.5. Tipos de mídia suportados: compatível com diferentes tipos de mídia com gramaturas variadas
- 3.4.1.6. Alimentador automático de documentos
- 3.4.1.7. Impressão duplex automática
- 3.4.1.8. Tipos de suporte admitidos: compatível com diferentes tipos de mídia com gramaturas variadas

3.4.2. **Energia**

- 3.4.2.1. Alimentação: 110V - 127V ou bivolt

3.4.3. **Conectividade**

- 3.4.3.1. USB; Ethernet; Wi-Fi; Bluetooth

3.4.4. **Desempenho**

- 3.4.4.1. Velocidade: Velocidade de impressão 22ppm (preto, A4) ou superior
- 3.4.4.2. Velocidade de cópia: 22ppm ou superior
- 3.4.4.3. Capacidade de entrada: 250 folhas ou mais
- 3.4.4.4. Resolução de impressão: Suporte a 600 x 600 dpi
- 3.4.4.5. Resolução de digitalização: Suporte a 600 dpi

3.4.5. **Garantia**

- 3.4.5.1. Garantia Mínima de 1 ano.
- 3.4.5.2. **Marca de Referência: Impressora HP LaserJet Tank 2602SDW**

3.5. **ITEM 5 - Projetor Multimídia:**

3.5.1. **Projetor:**

- 3.5.1.1. Brilho: 3800 Lúmens ou superior
- 3.5.1.2. **Conexões:** No mínimo HDMI
- 3.5.1.3. Método de Projeção: Frontal / Traseira / Teto
- 3.5.1.4. Proporções: 16:10 Nativo
- 3.5.1.5. **Voltagem:** Bivolt

3.5.2. **Garantia**

- 3.5.2.1. Garantia no mínimo 1 ano
- 3.5.2.2. **Marca de referência:** Epson PowerLite W49 ou similar

3.6. **ITEM 6 - Projetor Multimídia Ultra Curto:**

- 3.6.1. **Especificações:**
 - 3.6.1.1. Sistema de projeção: Equivalente ou superior WUXGA
 - 3.6.1.2. Resolução nativa: No mínimo de 1920x1080
 - 3.6.1.3. Resolução suportada: No mínimo 4K (3840 x 2160).
- 3.6.2. Lumens: 5000 ANSI ou mais
- 3.6.3. **Conexões**
 - 3.6.3.1. Conexões No mínimo HDMI
- 3.6.4. **Garantia**
 - 3.6.4.1. Garantia no mínimo 1 ano
- 3.6.5. **Energia**
 - 3.6.5.1. Energia / Voltagem 110-220 Volt
- 3.6.6. **Outras Especificações**
 - 3.6.7. Resolução 1920 x 1080 ou superior
 - 3.6.8. Áudio: Alto-falante 10W ou superior
 - 3.6.9. Conectividade Com fio
 - 3.6.10. Modelo de Referência: Viewsonic LS832WU Projetor Wuxga 5000 Lumens Ultra Short Throw Laser ou similar
- 3.7. **ITEM 7 - Scanner de documentos**
 - 3.7.1. Velocidades mínima de produção: 60 ppm / 120 ipm
 - 3.7.2. Capacidade mínima do alimentador: 80 folhas de papel
 - 3.7.3. Conectividade: Compatível com USB 2.0/ USB 3.2 Gen 1x1
 - 3.7.4. Tamanho máximo do documento: 216 mm x 3000 mm (8,5 pol. x 118 pol.)
 - 3.7.5. Tamanho mínimo do documento: 52 mm x 52 mm (2,08 pol. x 2,05 pol.)
 - 3.7.6. Espessura e peso do papel: Papel de 27–433 g/m² (7,2–160 lb.)
 - 3.7.7. Espessura de cartão grosso: até 1,25mm (0,05 pol.)
 - 3.7.8. Resolução óptica: 600 dpi
 - 3.7.9. Opções de resolução de saída de imagem: Até 1200 dpi
 - 3.7.10. Ruído acústico: Modo desligado < 20 dB(A). Digitalizando: <50 dB(A)
 - 3.7.11. Leitura de código de barras :Codabar; Código 128; Código 3 de 9; EAN-13; EAN-8; Intercalado 2 de 5; PDF417; QR; UPC-A; UPC-E
 - 3.7.12. Segurança de dados
 - 3.7.13. Certificação ambiental: 2008 EuP; Qualificado para ENERGY STAR; EPEAT Gold
 - 3.7.14. Requisitos elétricos: 100–240 V (internacional), 50–60 Hz
 - 3.7.15. Pixels efetivos: 5100 x 9300 pixels
 - 3.7.16. Saídas em formato de arquivos: BMP; JPEG; Microsoft Excel ; Microsoft Word ; TIFF de várias páginas; PDF; PNG; RTF; TIFF; PDF pesquisável por texto
 - 3.7.17. Compatibilidade com o sistema operacional: SUSE Linux Enterprise Desktop 12.2 64-bit; SUSE Linux Enterprise Desktop 15 SP5 for 64-bit; Ubuntu 16.04 64-bit and 32-bit; Ubuntu 18.04 64-bit; Ubuntu 20.04 64-bit; WINDOWS 10 (32- and 64-bit); WINDOWS 11 (64 bit) Hover over me; WINDOWS Server 2012 R2 X64 ; ditions; WINDOWS Server 2016 X64 Editions; WINDOWS Server 2019 X64 Editions; WINDOWS Server 2022 X64 Editions
 - 3.7.18. Painel de controle digital do operador
 - 3.7.19. Recursos: Empilhamento controlado; Recuperação aprimorada de atolamento; Proteção Inteligente de documentos; Multialimentação interativa com exibição de imagem no host; Detecção de multialimentação de

comprimento

3.7.20. Demais Recursos : Adicionar ou remover borda; Corte dinâmico ; Equilíbrio de branco automático; Corte automático; Brilho/contraste automático; Equilíbrio automático de cores; Detecção automática de cores; Orientação automática; Corte automático de fotos; Suavização da cor de fundo; Leitura de código de barras; Segmentação de imagens em preto e branco; Ajuste de brilho e contraste; detecção de página em branco com base em conteúdo; Enquadramento; Ajuste aprimorado de cores; Gerenciamento aprimorado de cores; Corte fixo; Limite fixo; Remoção de meio-tom ; Preenchimento da borda da imagem; Preenchimento de orifícios e imagem; Mesclagem de imagens; Divisão de imagens; iLimiar Hover over me; Remoção de ruído de pixel solitário; Digitalização de documentos longos (até 3000 mm/118 pol.); Remoção de ruídos pela regra da maioria; Saída multicolorida; Saída de vários documentos; Rotação ortogonal; JPEG, saída não compactada.

3.7.21. Tecnologia de digitalização: CIS (CMOS) duplo com iluminação de LED RGB; bits de saída em escala de cinza de 256 níveis (8 bits); profundidade de bits de saída colorida de 24 bits (8 x 3); profundidade de bits de captura colorida de 48 bits (16 x 3)

3.7.22. Software de captura e drivers inclusos

3.7.23. Garantia mínima de 12 meses

3.7.24. **Marcas de Referências:** Scanners Kodak S2060w

GRUPO 3

3.8. **ITEM 8 - Access Point**

3.8.1. Interface de rede ao menos 1 Porta RJ-45 GbE

3.8.1.1. Interface de gerência Ethernet

3.8.1.2. Método de alimentação no mínimo PoE+

3.8.1.3. Throughput: no mínimo 2.4 GHz 688 Mbps, 5 GHz 2882 Mbps, 6 GHz 5765 Mbps

3.8.1.4. Montagem: Parede/Teto

3.8.1.5. Certificações: CE, FCC, IC

3.8.1.6. Padrões WiFi: no mínimo 802.11a/b/g/n/ac/ax/be

3.8.1.7. Segurança sem fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3/PPSK)

3.8.1.8. VLAN: 802.1Q

3.8.1.9. QoS: Restrição de banda por usuário

3.8.1.10. Isolamento do tráfego de visitantes

3.8.1.11. Clientes simultâneos: 300+

3.8.2. **Garantia:**

3.8.2.1. Garantia Mínima de 1 ano.

3.8.3. **Marca de Referência: Ubiquiti U7 Pro** - <https://br.store.ui.com/br/pt/pro/category/wifi-flagship/products/u7-pro>

3.9. **ITEM 9 - Switch**

3.9.0.1. **Características de Hardware**

3.9.0.2. Interface 24× Portas PoE+ RJ45 10/100/1000 Mbps (Negociação Automática/MDI Automático/MDIX)

3.9.0.3. 4x slots 10G SFP+

3.9.0.4. 1× porta de console RJ45

3.9.0.5. 1× porta de gerenciamento RJ45

3.9.0.6. Quantidade de Ventoinhas: Mínimo dois ventiladores que podem ser substituídos em campo e trocados em operação

3.9.0.7. Fonte de Alimentação Dois módulos de fonte de alimentação substituíveis em campo e hot-swap** (100–240 VCA, 50/60 Hz)

3.9.0.8. Montagem Montável em Rack

3.9.1. **Características de Software**

3.9.1.1. QoS - Classe de serviço

3.9.1.2. Controle de largura de banda

3.9.1.3. Roteamento estático

3.9.1.4. Protocolo Spanning Tree

3.9.1.5. Detecção de loopback baseada em porta e VLAN

3.9.1.6. Espelhamento

3.9.1.7. RSPAN

3.9.1.8. **Garantia**

3.9.1.9. Garantia Mínima de 1 ano.

3.9.1.10. **Modelo de referência : Switch TP-Link SG6428XHP** <https://www.tp-link.com/br/business-networking/omada-switch-poe/sg6428xhp/v1/>

3.10. **ITEM 10 - WebCam**

3.10.1. **Especificações técnicas:**

3.10.2. Videochamada HD (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado;

3.10.3. Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels;

3.10.4. Fotos: Mínimo de 3,0 megapixels (com otimização do software);

3.10.5. Microfone embutido

3.10.6. USB 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado);

3.10.7. Clipe universal que se ajusta a laptops, monitores LCD ou CRT;

3.10.8. Software da câmara Web

3.10.9. Captura de vídeo e foto

3.10.10. **Garantia**

3.10.10.1. Garantia de no mínimo 02 anos

3.10.11. **Modelo de Referência: Webcam Logitech C270, HD 720p com Microfone Embutido e 3 MP para Chamadas e Gravações em Vídeo Widescreen CX 1 UN**

3.11. **ITEM 11 - Filtro de Linha**

3.11.1. Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra

3.11.2. Tecnologia de Proteção: Varistor de Óxido Metálico (MOV) e Centelhador a Gás (GDT)

3.11.3. Tensão de operação: 127/220 V

3.11.4. Comprimento do cabo de entrada: no mínimo 1,00 m

3.11.5. **Garantia**

3.11.5.1. Garantia de no mínimo de 06 anos

3.11.6. **Modelo de Referência: Iclamper 8 tomadas**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas referenciadas na cláusula 3, junto de cada item, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: ([41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados a partir da ordem de compra, conforme demanda.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Entregar em todo território do Estado de Minas Gerais sem custo para a entidade requisitante.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços abaixo:

5.5. Itens 1 ,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 Rua Timbiras, 1532. 6º andar. Bairro Lourdes. Belo Horizonte/MG.

5.6. Itens 1 ,2, 3, 4, 5 Av. Dr. José Correa Machado,1858 sala 202, bairro Melo, CEP 39401-850- Montes Claros- MG

5.7. Itens 1 ,2, 3, 4, 5 Av. Barão do Rio Branco, 2001, salas 1507 e 1508 – Centro, CEP 36013-020 – Juiz de Fora – MG

5.8. Itens 1 ,2, 3, 4, 5 Rua Jaci Laraia Viêira, 106, salas 101 e 102 – Jardim Guanabara, CEP 37554-082 – Pouso Alegre – MG

5.9. Itens 1 ,2, 3, 4, 5 Rua Peçanha, 374, 4º andar / Salas 401 a 403 – Centro – CEP 35010-160 – Governador Valadares – MG

5.10. Itens 1 ,2, 3, 4, 5 Av. Floriano Peixoto, 615, salas 302 e 303 – Centro, CEP 38400-102 – Uberlândia – MG

5.11. Itens 1 ,2, 3, 4, 5 Rua Fortaleza, 34, 2º andar. Bairro. Bom Pastor, CEP 35500-198 – Divinópolis – MG

5.12. A quantidade dos itens a serem entregues será definida pelo setor de TI do CRP04-MG junto a empresa ganhadora do certame.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.13. A garantia, manutenção e assistência dos itens 1 e 2 devem obedecer aos critérios abaixo:

a) Os equipamentos deverão possuir garantia de 60 meses em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;

b) A garantia deverá contemplar proteção contra danos acidentais, tais como quedas, derramamento de líquidos e ou sobrecargas elétricas. A comprovação desse item se dará por documentação do fabricante ou comprovação do SKU cotado pelo fornecedor;

c) O serviço de assistência técnica pode ser realizado de forma remota ou mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.

d) Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

e) O tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, excluídos sábados, domingos e feriados, contados do momento do chamado de garantia;

f) Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de documento do fabricante ou extraído do site do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.

g) A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

h) Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

i) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;

j) Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar documento do fabricante ou extraído do site do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.

k) Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, Documento do fabricante ou extraído do site do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital.

l) O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a contratante;

5.14. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior a 60 meses o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.19. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.20. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.21. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 5.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.25. A garantia, manutenção e assistência dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 devem obedecer aos critérios abaixo:
- a) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada.
- 5.26. A garantia, manutenção e assistência do item 10 deve obedecer aos critérios abaixo:
- a) Os equipamentos deverão possuir garantia de 24 meses em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada.
- 5.27. A garantia, manutenção e assistência do item 11 deve obedecer aos critérios abaixo:
- a) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 72 meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o CRP04-MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O CRP04-MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CRP04-MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas

necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. Conforme o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidores do Setor de Tecnologia da Informação do CRP04/MG, especialmente designado para este fim.

6.13. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do grupo.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24.3. A empresa poderá ser revenda autorizada ou o próprio fabricante para distribuição dos produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo fabricante. O Sesc consultará junto ao fabricante se a empresa vencedora é uma revenda autorizada para distribuição e/ou revenda dos produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo fabricante, visando assegurar a entrega e os serviços de pós-venda (garantia e suporte técnico, especialmente).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.703.081,70 (um milhão, setecentos e três mil oitenta e um reais e setenta centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRP-04/MG.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo do Carmo Ramos, Gerente de Informática**, em 22/08/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2368138** e o código CRC **90712208**.



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 570400079.000014/2025-45

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1. Para definição da necessidade de contratação/aquisição, o setor demandante deverá responder às seguintes perguntas :

Qual é o problema que se pretende solucionar?

1.1.1. Com o aumento no quadro de empregados públicos do conselho e a defazagem de alguns equipamentos, faz-se necessária a aquisição e atualização do parque tecnológico do CRP04, com a aquisição de desktops para trabalho presencial e notebooks para exercer o trabalho remotamente. Além disso, será preciso adquirir equipamentos periféricos para garantir a boa execução dos trabalhos administrativos nas sedes e nas subsedes. Em relação a impressoras, atualmente possuímos contrato de locação de 2 impressoras multifuncionais para a sede do conselho, porém a empresa não atende às subsedes. O Scanner específico para documentos servirá para dar continuidade ao projeto de digitalização de documentos, principalmente históricos e outros que precisem ser digitalizados de forma correta e segura e visualizados rapidamente.

Quais são as alternativas para solucionar o problema?

1.1.2. Para solucionar o problema seria possível a locação de equipamentos e periféricos de rede, contudo, para a instituição a aquisição é mais vantajosa economicamente. No caso das impressoras, devido à questão do não atendimento e suporte da atual empresa contratada para locação de impressoras, é necessário comprar novas para as subsedes.

Há experiências anteriores a serem observadas? Que procedimentos e medidas foram adotados na situação comparada?

1.1.3. O Conselho já alugou equipamentos e periféricos durante o período da pandemia, por cerca de 1 ano e meio, logo após esse período realizamos a aquisição dos equipamentos e, ao comparar as duas modalidades, ficou explícito que a aquisição foi mais vantajosa economicamente, inclusive no que diz respeito à prestação de serviços de suporte e garantia.

Foi realizado um estudo de impacto detalhado a fim de antecipar os efeitos favoráveis e desfavoráveis da nova compra/contratação? (análise de riscos)

1.1.4. Quando da locação dos equipamentos em 2020/2021, foi realizado um comparativo de valores a serem gastos com novos equipamentos e periféricos e ficou comprovado que a longo prazo a aquisição é mais vantajosa em termos econômicos e de garantia e suporte, tanto para notebooks, desktops, quanto para periféricos de rede e outros. Em relação às impressoras, a aquisição é necessária por não haver suporte técnico e atendimento nas subsedes pela empresa contratada para fornecer impressoras para o CRP04. Já para o Scanner de mesa, foi feito um estudo do valor para locação em outro contrato e aquisição se mostrou muito mais barata a longo prazo,

Qual o interesse público envolvido na compra/contratação?

1.1.5. Para que os empregados públicos possam atender à categoria de maneira adequada, é necessária a aquisição de equipamentos e periféricos de rede que possibilitem a execução dos serviços com eficiência, qualidade e segurança tecnológica, visando a não paralisação dos mesmos. Atualmente o conselho utiliza diversos sistemas para realizar atendimento ao público e trabalhos administrativos, sendo necessário o uso de equipamentos atualizados e uma rede de conectividade eficiente.

Uma nova contratação é realmente a melhor forma de solucionar o problema, tendo em vista a natureza deste, seu alcance, os benefícios que se pretende obter e a possibilidade de adoção de medidas alternativas?

1.1.6. Considerando-se o concurso público vigente, são necessário novos equipamentos para a utilização dos funcionários contratados e dos futuros, além de periféricos de rede para garantir a comunicação e conectividade tanto da sede como das subsedes, reforçando a necessidade das subsedes prestarem um serviço de qualidade para a categoria. É necessária também a compra de novos notebooks para atendimento à demanda de execução do trabalho híbrido pelos empregados públicos. O Scanner de documentos precisa ser específico para essa finalidade uma vez que suas características são melhores garantindo que a digitalização atenda aos padrões legais.

Essa compra/serviço envolve outras contratações?

1.1.7. Não envolve outras contratações.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas

2.2. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

2.3. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

2.4. No passado, os gestores de TIC elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, já não se demonstra adequada para a

Administração Pública, pois se apresenta antieconômica na comparação do custo benefício da contratação. O tema também já foi objeto de apreciação da Corte de Contas que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualizações tecnológicas em detrimento da aquisição de novos equipamentos (Acórdão TCU nº 2400/2006).

2.5. Conclui-se então que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos

2.6. A escolha pela modalidade ata de registro de preços se baseia em vantagens como agilidade, economicidade e segurança na aquisição de bens e serviços.

2.7. A ata de registro de preços agiliza o processo de aquisição, dispensando a necessidade de realizar novas licitações para cada compra, contribuindo para a economia de recursos públicos e de tempo, permitindo a continuidade da prestação de serviços sem detrimento da qualidade. Com esta modalidade é possível planejar a longo prazo as necessidades do órgão e ainda, caso seja constatado que não precisaremos da totalidade dos itens o CRP04 não é obrigado a adquirir tudo que está registrados na ata.

2.8. Esta modalidade garante ainda que o valor dos produtos seja mantido por pelo menos 1 ano, mesmo com a oscilação de mercado e ainda, por englobar uma maior quantidade de itens, permite que os fornecedores participem com preços mais competitivos.

2.9. A composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização tecnológica com a aquisição de equipamentos para o trabalho híbrido, periféricos de rede para garantir melhor conectividade e impressoras multifuncionais para atender a demanda das subsedes.

2.10. O presente processo fomenta a utilização adequada da tecnologia da informação e comunicação das unidades administrativas do CRP04-MG, o que, certamente, reflete na melhoria do atendimento a categoria e o público externo e ao próprio servidor público.

2.11. Quanto ao dimensionamento técnico dos equipamentos, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição, visto que nos setores observam-se parques computacionais defasados tecnologicamente e sem garantia, o que pode comprometer sobremaneira a atividade legislativa e administrativa. Dessa forma, foram elaboradas especificações técnicas dos equipamentos para contratações no âmbito da administração pública, considerando que as mesmas atendem às suas necessidades majoritárias, que são a utilização dos sistemas corporativos, suítes de escritório, serviços web e correio eletrônico, etc.

2.12. Sendo assim, estão sendo contempladas nessa aquisição:

2.12.1. **Computadores modelo desktop** A demanda visa atender aos setores que não possuem computadores atualizados e/ou que não possuem a quantidade certa para uso de todas as(os) empregadas(os) presentes no setor.

2.12.2. **Notebooks:** para as diversas demandas que necessitam de mobilidade e para atendimento ao teletrabalho.

2.12.3. **Scanner de documentos:** para digitalização correta de documentos do órgão para arquivamento e gestão, atendendo às normas legais.

2.12.4. **Impressora à Laser:** para trabalho de impressões e digitalizações simples de documentos nas subsedes

2.12.5. **Monitores:** para uma melhor qualidade das imagens e mais economia em termos de energia

2.12.6. **Access Point:** garantir uma conexão estável e eficiente na rede WIFI

2.12.7. **Switch:** permite que vários dispositivos se comuniquem entre si, formando uma rede.

2.12.8. **Projektor Multimídia:** projetar diversos tipos de mídia, incluindo vídeos, imagens, apresentações e até mesmo transmissões ao vivo.

2.12.9. **Webcam:** câmera de vídeo que permite capturar imagens e transmiti-las para um computador

2.12.10. **Filtro de Linha:** para ligação de varios equipamentos estabilizando a tensao eletrica de forma segura .

2.13. De forma a tentar garantir a possível reutilização dos equipamentos que serão substituídos, sugere-se sua utilização em demandas de pouca criticidade ou mesmo a cessão/doação, cumprindo-se toda legislação patrimonial vigente, aos projetos sociais , entre outros.

2.14. Importante ressaltar que todos os itens que compõem o objeto a serem contratados possuem entrega mediante a necessidade , ou seja, serão executados após o início da vigência da ATA de registro de preços e faturados a cada pedido (equipamento + garantia do fabricante), após a conclusão da entrega e ateste do fiscal do contrato, conforme exigência de cada item.

2.15. Ademais, o objeto não trata de contratação de serviço de assistência técnica, mas sim de garantia do fabricante, que abarca diagnóstico e substituição de peças no caso de suspeitas de defeito no produto. Este tipo de intervenção, já inclusa na garantia, é praxe nos serviços de garantia fornecidos para estes tipos de equipamentos e exercido por todos os fabricantes do ramo.

2.16. Os bens a serem contratados são comuns, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado.

2.17. Também é comum para estes tipos de equipamentos o fornecimento de período de garantia de 12, 36 ou 60 meses. Todos os fabricantes possuem este tipo de fornecimento e não há qualquer peculiaridade que direcione a licitação para um fornecedor específico. Qualquer empresa que represente determinado fabricante é capaz de adquirir garantias com esta duração. Não se trata de extensão de garantia ou uma garantia específica “estendida”, mas sim garantia em período de 36 e 60 meses comumente fornecido por fabricantes destes tipos de equipamentos.

2.18. Acerca do período de 60 meses de garantia requerido, conforme exposto no parágrafo anterior, tal exigência não restringe a competitividade do certame. Ao adquirir equipamentos com garantia de 60 meses a Administração objetiva reduzir o custeio dos mesmos. Isto porque a aquisição de um período de garantia maior tende a reduzir o custo total deste serviço, pois contratações com prazos menores tendem a ter um valor unitário (mensal – pela garantia) maior.

2.19. Outrossim, durante o presente pregão, estima-se uma competitividade acirrada entre diversos fabricantes diferentes, o que fará com que o preço da garantia por 60 meses seja otimizado. Caso a Administração optasse por contratar somente 12 meses de garantia, procedendo com nova aquisição de garantia no próximo ano, possivelmente contaria com menos participantes no certame, provavelmente elevando o preço pago, pois a garantia só poderia ser prestada por 1 fabricante – apesar de vários fornecedores.

2.20. Não obstante, os custos administrativos processuais de se fazer 5 processos de licitação distintos (1 a cada ano, totalizando 60 meses) em detrimento a 1 (o pretendido) certamente seria maior. Por fim, conforme demonstrado anteriormente, não trata o objeto de aquisição de serviço, mas sim de aquisição de equipamentos com garantia usual.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Atendendo às necessidades descritas na inicial deste documento, a contratação dos itens e suas especificidades, visa modernizar o parque tecnológico e melhorar as condições de trabalho substituindo os equipamentos obsoletos por novos. A solução de aquisição se torna mais viável devido as justificativas apresentadas neste documento assim como a vida útil dos equipamentos serem de longa duração proporcionando economicidade a longo prazo, podendo a administração concentrar-se em projetos futuros de grande relevância.

3.2. A pesquisa feita considerou os preços atualmente praticados no mercado, considerando também a pesquisa nos sites de fabricantes. Verifica-se que as aquisições pretendidas poderão ser fornecidas por diversas empresas no mercado.

3.3. Switch

a) Switch 01 - 20250430 - processtech - <https://www.processtech.com.br/switch-28-portas-tp-link-tl-sg6428xhp-gigabit-poe-gerenciavel-l3>

b) Switch 02 - 20250430 - scarcom - <https://www.scarcom.com.br/tp-link-tl-sg6428xhp/p>

c) Switch 03 - 20250430 - cabear - <https://cabear.com.br/switch-gerenciavel-l3-28-portas-com-24-portas-tp-link-sg6428xhp-gigabit-poe-e-4-slots-sfp-de-10-gbps-p42425>

3.4. Filtro

a) Filtro 01 - 20250430 - lojaclamper - <https://www.lojaclamper.com.br/dps-iclamer-energia-8-lcf-preto/p>

b) Filtro 02 - 20250430 - nagem - <https://www.nagem.com.br/produto/detalhes/618217/Filtro+de+Linha+Clamper+8+Tomadas+2P%2BT+10A+Bivolt+1.3m+Preto>

c) Filtro 03 - 20250430 - lojaeletrica - <https://www.lojaeletrica.com.br/filtro-linha-dps-iclamer-8-tomadas-2p-t-transparente-26776-clamper.html>

3.5. Impressora

a) Impressora 01 - 20250506 - hp - <https://www.hp.com/br-pt/shop/impressora-multifuncional-hp-laserjet-tank-2602sdw-2r7f5a.html>

b) Impressora 02 - 20250506 - kalunga - <https://www.kalunga.com.br/prod/impressora-multifuncional-laser-jettank-2602sdw-monocromatica-conexoes-wi-fi-e-usb-110v-2r7f5a-hp-cx-1-un/213109>

c) Impressora 03 - 20250506 - creativecopias - <https://www.creativecopias.com.br/impressora-hp-laserjet-tank-2602sdw-2r7f5a-multifuncional-com-wireless.html>

3.6. Scanner de documentos

a) Scanner 1: <https://www.magazineluiza.com.br/scanner-alaris-s2060w-60-ppm-7-000-folhas-dia-kodak/p/gja62g050j/in/scnr/?>

b) Scanner 2: <https://www.casasbahia.com.br/scanner-kodak-s2060w-60ppm-duplex-frente-e-verso/p/1518128776?>

c) Scanner 3: <https://www.easytechinformatica.com.br/scanner-kodak-s2060w-s2060-a4-60ppm-adf-80-folhas-wifi-cor-colorido/p/MLB34199904>

3.7. Access Point

a) Access Point 01 - 20250506 - tntinfo - <https://www.tntinfo.com.br/access-point/access-point-wi-fi-7-unifi-u7-pro>

b) Access Point 02 - 20250506 - ubiquiti - <https://br.store.ui.com/br/pt/category/all-wifi/products/u7-pro>

c) Access Point 03 - 20250506 - centralcabos - <https://www.centralcabos.com.br/access-point-u7-pro/p>

3.8. Monitor

a) Monitor 01 - 20250507 - amazon-easytech - <https://www.amazon.com.br/Monitor-AOC-75Hz-Ajust%C3%A1vel-22P2ES/dp/B0B3ZX2TFB>

b) Monitor 02 - 20250507 - aoc - <https://www.aoc.com.br/monitor-aoc-22-va-base-ajustavel-hdmi-dp-hub-usb-22p2um/p>

c) Monitor 03 - 20250507 - magalu-vianadistribuidoracampinas - <https://www.magazineluiza.com.br/monitor-aoc-215-led-22p2es-hdmi-display-port-vesa-pivot-aj-altura/p/gjk2h95f3d/in/mnpc/>

3.9. Webcam

a) Webcam 01 - 20250507 - logitech - <https://www.logitechstore.com.br/camera-webcam-hd-logitech-c270/>

b) Webcam 02 - 20250507 - gigantec - <https://www.gigantec.com.br/webcam-logitech-c270-hd-720p.html>

c) Webcam 03 - 20250507 - kalunga - <https://www.kalunga.com.br/prod/webcam-hd-logitech-c270-com-microfone-embutido-e-3-mp-para-chamadas-e-gravacoes-em-video-widescreen-cx-1-un/144755>

3.10. Projetor

a) Projetor 01 - 20250507 - epson - <https://www.lojaepson.com.br/prod/projetor-multimedia-powerlite-w49-v11h983020-epson-cx-1-un/608691>

b) Projetor 02 - 20250507 - fastshop - https://site.fastshop.com.br/projetor-epson-powerlite--w49-3lcd-com--conexao-hdmi--v11h983020-epv11h983020_prd-3905/p

c) Projetor 03 - 20250507 - fourserv - <https://www.fourserv.com.br/produto/projetor-epson-powerlite-w49-3lcd-3800-lumens-1280-x-800-mpn-v11h983020/470364>

3.11. **Projetor Ultra Curto**

- a) Proj. Ultra Curto 01 - 20250430 - tradeinn - https://www.tradeinn.com/techinn/pt/viewsonic-projetor-a-laser-ls832wu/140271777/p?utm_source=algolia_buscador
- b) Proj. Ultra Curto 02 - 20250430 - globalprojetores - <https://www.globalprojetores.com.br/projetor-viewsonic-ls832wu>
- c) Proj. Ultra Curto 03 - 20250430 - audiovideoecia - <https://www.audiovideoecia.com.br/video/projetores/viewsonic-ls832wu-projetor-wuxga-5000-lumens-ultra-short-throw-laser>

3.12. Informo que após pesquisa de mercado nos sites descritos acima, foi constatado que os mesmos tem preços maiores do que aplicado em geral no mercado.

3.13. A indicação e sugestão dada para o **Notebook Dell Latitude 5450 e Desktop Dell Pro Micro QCM1250s** pelo setor de tecnologia do CRP04-MG se justifica pelo motivo da centralização da aquisição que permite a padronização das especificações técnicas do equipamento no parque tecnológico da autarquia, com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil. Além disso, tal centralização permite que a administração alcance propostas de menor preço por meio do ganho de escala e do incentivo à competição nas disputas pelos equipamentos.

3.14. A indicação do Switch **TP-Link SG6428XHP** por possuir as funções gerenciamento centralizado na nuvem via controladores Omada SDN e por apresentar as estratégias de segurança: ACL, Segurança de Porta, Defesa contra DoS, 802.1X

3.15. A indicação do **Scanners Kodak S2060w** se deve ao fato de ser um equipamento que já utilizamos no CRP04-MG durante o processo de digitalização de documentos do órgão por cerca de 3 anos e que atende às necessidades do trabalho. Além de ter assistência técnica autorizada de fácil contato e de ser reconhecida como uma boa marca de Scanner para a finalidade de digitalização conforme decreto legal.

3.16. A indicação do **filtro de linha DPS ICLamper** foi feita baseada no padrão de 8 tomadas 2P e por possui o índice de proteção I20.

3.17. A indicação da impressora **Impressora HP LaserJet Tank 2602SDW** foi realizada por ser econômica e seu cartucho ter rendimento de cilindro aproximadamente 50.000 impressões,

3.18. A indicação de Access Point **Unifi U7-Pro** foi feita por suportar 300 clientes simultâneos e pela restrição de banda por usuário.

3.19. A indicação do monitor **AOC 21'5 LED 75Hz FHD com Base Ajustável 22P2ES** foi proposta para manter a padronização do parque tecnológico, pela qualidade de imagem e por possuir a Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE).

3.20. A indicação da webcam **HD Logitech C270** se justifica pela padronização do parque tecnológico do CRP04, que possui o periférico instalados hoje nas estações de trabalho, além da qualidade de vídeo HD e por possuir microfone embutido .

3.21. A indicação do projetor multimídia **Powerlite W49 V11H983020 Epson CX** levou em consideração a vida útil do projetor de 12.000 horas, quando se utiliza o modo eco, se tornando um diferencial para muitos eventos que ocorrem na sede e sedes .

3.22. A indicação do projetor ultra curto **Viewsonic LS832WU Projetor Wuxga 5000 Lumens Ultra Short Throw Laser** se justifica porque o mesmo é de fácil transporte e pode ser instalado no piso e projetado em paredes .

3.23. A indicação da marca de referência objetiva prover os recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software que provenham apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público. Além disso, busca a padronização das especificações e disposições contratuais da tecnologia de equipamentos móveis da autarquia, que decidiu pela aquisição desses objetos considerando-se o atual parque tecnológico, que é composto por equipamentos da Dell. Em outra ocasião, foram adquiridos pelo CRP04-MG computadores de outra marca, que não atenderam ao que esperado para o produto, apresentando diversos defeitos constantemente, que precisaram ser trocados em um curto período de tempo, sendo que os atuais computadores se mostraram adequados para a execução do trabalho.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. **Computador Desktop**

- 4.1.1. Processador: Processador 64 bits alcançando o clock turbo de no mínimo 4.8 GHz e pelo menos 14 núcleos físicos com 14 threads
- 4.1.2. Sistema Operacional: Windows 11 Pro
- 4.1.3. Memória: Mínimo 16 GB DDR5
- 4.1.4. Disco Rígido: Mínimo SSD de 256GB
- 4.1.5. Tecnologia Intel vPro
- 4.1.6. Mínimo 2 Saídas de Vídeo
- 4.1.7. Porta Usb-C
- 4.1.8. Garantia de no mínimo 5 anos, com cobertura a danos acidentais

4.2. **Notebook**

- 4.2.1. Processador 64 bits alcançando o clock turbo de no mínimo 4,4GHz e pelo menos 12 núcleos físicos com 14 threads;
- 4.2.2. Sistema Operacional: Windows 11 Pro
- 4.2.3. Tela Full HD de 14.0" (1920x1080), 250 nits, 60Hz
- 4.2.4. Memória: Mínimo de 16 GB DDR5
- 4.2.5. Armazenamento: Mínimo SSD de 256GB
- 4.2.6. Tecnologia Intel vPro
- 4.2.7. Garantia de no mínimo 5 anos, com cobertura a danos acidentais

4.3. **Impressora Laser - Preto e Branco**

- 4.3.1. Tecnologia de impressão: Laser
- 4.3.2. Funções: Imprime, copia, digitaliza
- 4.3.3. Tipo de impressão: Laser
- 4.3.4. Impressão frente e verso: Automático
- 4.3.5. Tipos de mídia suportados: compatível com diferentes tipos de mídia com gramaturas variadas
- 4.3.6. Alimentador automático de documentos
- 4.3.7. Impressão duplex automática
- 4.3.8. Tipos de suporte admitidos: compatível com diferentes tipos de mídia com gramaturas variadas
- 4.3.9. Energia: Alimentação: 110 V - 127 V
- 4.3.10. Conectividade: USB; Ethernet; Wi-Fi; Bluetooth
- 4.3.11. Desempenho: Velocidade : Velocidade de impressão até 22ppm (preto, A4) ou superior
- 4.3.12. Velocidade de cópia: 22ppm ou superior
- 4.3.13. Capacidade de entrada: Até 250 folhas ou mais
- 4.3.14. Resolução de impressão: Até 600 x 600 dpi
- 4.3.15. Resolução de digitalização: Até 600 dpi
- 4.3.16. Garantia de 01 ano

4.4. **Monitor**

- 4.4.1. Polegadas 21,5"
- 4.4.2. Tipo De Painel: Antirreflexivo
- 4.4.3. Frequência Do Painel: maior ou igual a 50Hz
- 4.4.4. Cor Predominante Da Base: preta
- 4.4.5. Cor Predominante Do Produto: preta
- 4.4.6. Resolução Mínima: Vga : 1920 x 1080
- 4.4.7. Conexões: 1x Vga, 1x Hdmi 1.4, 1x Display Port
- 4.4.8. Base Ajustável: Altura Giro Inclinação Pivô: -90°~90° (Bidirecional)
- 4.4.9. Compatibilidade: Windows, Mac
- 4.4.10. Controles Manuais
- 4.4.11. Energia: Fonte interna (bivolt)
- 4.4.12. Garantia de 01 ano

4.5. **Scanner de documentos**

- 4.5.1. Velocidades mínima de produção: 60 ppm / 120 ipm
- 4.5.2. Capacidade mínima do alimentador: 80 folhas de papel
- 4.5.3. Conectividade: Compatível com USB 2.0/ USB 3.2 Gen 1x1
- 4.5.4. Tamanho máximo do documento: 216 mm x 3000 mm (8,5 pol. x 118 pol.)
- 4.5.5. Tamanho mínimo do documento: 52 mm x 52 mm (2,08 pol. x 2,05 pol.)
- 4.5.6. Espessura e peso do papel: Papel de 27–433 g/m² (7,2–160 lb.)
- 4.5.7. Espessura de cartão grosso: até 1,25mm (0,05 pol.)
- 4.5.8. Resolução óptica: 600 dpi
- 4.5.9. Opções de resolução de saída de imagem: Até 1200 dpi
- 4.5.10. Ruído acústico: Modo desligado < 20 dB(A). Digitalizando: <50 dB(A)
- 4.5.11. Leitura de código de barras :Codabar; Código 128; Código 3 de 9; EAN-13; EAN-8; Intercalado 2 de 5; PDF417; QR; UPC-A; UPC-E
- 4.5.12. Segurança de dados
- 4.5.13. Certificação ambiental: 2008 EuP; Qualificado para ENERGY STAR; EPEAT Gold
- 4.5.14. Requisitos elétricos: 100–240 V (internacional), 50–60 Hz
- 4.5.15. Pixels efetivos: 5100 x 9300 pixels
- 4.5.16. Saídas em formato de arquivos: BMP; JPEG; Microsoft Excel ; Microsoft Word ; TIFF de várias páginas; PDF; PNG; RTF; TIFF; PDF pesquisável por texto
- 4.5.17. Compatibilidade com o sistema operacional: SUSE Linux Enterprise Desktop 12.2 64-bit; SUSE Linux Enterprise Desktop 15 SP5 for 64-bit; Ubuntu 16.04 64-bit and 32-bit; Ubuntu 18.04 64-bit; Ubuntu 20.04 64-bit; WINDOWS 10 (32- and 64-bit); WINDOWS 11 (64 bit) Hover over me; WINDOWS Server 2012 R2 X64 ; ditions; WINDOWS Server 2016 X64 Editions; WINDOWS Server 2019 X64 Editions; WINDOWS Server 2022 X64 Editions
- 4.5.18. Painel de controle digital do operador

- 4.5.19. Recursos: Empilhamento controlado; Recuperação aprimorada de atolamento; Proteção Inteligente de documentos; Multialimentação interativa com exibição de imagem no host; Detecção de multialimentação de comprimento
- 4.5.20. Demais Recursos : Adicionar ou remover borda; Corte dinâmico ; Equilíbrio de branco automático; Corte automático; Brilho/contraste automático; Equilíbrio automático de cores; Detecção automática de cores; Orientação automática; Corte automático de fotos; Suavização da cor de fundo; Leitura de código de barras; Segmentação de imagens em preto e branco; Ajuste de brilho e contraste; detecção de página em branco com base em conteúdo; Enquadramento; Ajuste aprimorado de cores; Gerenciamento aprimorado de cores; Corte fixo; Limite fixo; Remoção de meio-tom ; Preenchimento da borda da imagem; Preenchimento de orifícios e imagem; Mesclagem de imagens; Divisão de imagens; iLimiar Hover over me; Remoção de ruído de pixel solitário; Digitalização de documentos longos (até 3000 mm/118 pol.); Remoção de ruídos pela regra da maioria; Saída multicolorida; Saída de vários documentos; Rotação ortogonal; JPEG, saída não compactada.
- 4.5.21. Tecnologia de digitalização: CIS (CMOS) duplo com iluminação de LED RGB; bits de saída em escala de cinza de 256 níveis (8 bits); profundidade de bits de saída colorida de 24 bits (8 x 3); profundidade de bits de captura colorida de 48 bits (16 x 3)
- 4.5.22. Software de captura e drivers inclusos
- 4.5.23. Garantia mínima de 12 meses
- 4.6. **Access Point**
- 4.6.1. Interface de rede 1 Porta RJ-45 de 1/2.5 GbE
- 4.6.2. Interface de gerência Ethernet
- 4.6.3. Método de alimentação PoE+
- 4.6.4. MIMO: 2.4 GHz-2x2, 5 GHz-2x2, 6 GHz 2x2
- 4.6.5. Throughput: 2.4 GHz 688 Mbps, 5 GHz 2882 Mbps, 6 GHz 5765 Mbps
- 4.6.6. Montagem: Parede/Teto
- 4.6.7. Certificações: CE, FCC, IC
- 4.6.8. Padrões WiFi: 802.11a/b/g/n/ac/ax/be
- 4.6.9. Segurança sem fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3/PPSK)
- 4.6.10. VLAN: 802.1Q
- 4.6.11. QoS: Restrição de banda por usuário
- 4.6.12. Isolamento do tráfego de visitantes
- 4.6.13. Clientes simultâneos: 300+
- 4.6.14. Garantia de 01 ano
- 4.7. **Switch**
- 4.7.1. Características de Hardware
- 4.7.1.1. Interface 24x Portas PoE+ RJ45 10/100/1000 Mbps (Negociação Automática/MDI Automático/MDIX)
- 4.7.1.2. 4x slots 10G SFP+
- 4.7.1.3. 1x porta de console RJ45
- 4.7.1.4. 1x porta de gerenciamento RJ45
- 4.7.1.5. Montagem Montável em Rack
- 4.7.1.6. Garantia mínima de 01 ano
- 4.7.2. Características de Software
- 4.7.2.1. QoS - Classe de serviço
- 4.7.2.2. Controle de largura de banda
- 4.7.2.3. Roteamento estático
- 4.7.2.4. Protocolo Spanning Tree
- 4.7.2.5. Detecção de loopback baseada em porta e VLAN
- 4.7.2.6. Espelhamento
- 4.7.2.7. RSPAN
- 4.7.2.8. **Garantia**
- 4.7.2.9. Garantia Mínima de 1 ano.
- 4.8. **Projeto Multimídia:**
- 4.8.1. Brilho: 3800 Lúmens ou superior
- 4.8.2. Conexões: No mínimo HDMI
- 4.8.3. Método de projeção: Frontal / Traseira / Teto
- 4.8.4. Voltagem: Bivolt
- 4.8.5. Garantia Mínima de 01 ano
- 4.9. **Projeto Multimídia Ultra Curto:**

- 4.9.1. Especificações:
- 4.9.2. Sistema de projeção: Equivalente ou superior WUXGA.
- 4.9.3. Resolução nativa: No mínimo de 1920x1080.
- 4.9.4. Lumen 5000 ANSI ou mais
- 4.9.5. Garantia: Garantia no mínimo 1 ano
- 4.9.6. Energia: Energia / Voltagem 110-220 Volt
- 4.9.7. Outras Especificações
- 4.9.8. Resolução 1920 x 1080 ou superior
- 4.9.9. Áudio Alto-falante 10W ou superior
- 4.9.10. Conectividade Com fio
- 4.9.11. Garantia Mínima de 01 ano
- 4.10. **WebCam**
- 4.10.1. Especificações técnicas:
- 4.10.2. Vídeo chamada HD (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado;
- 4.10.3. Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels;
- 4.10.4. Fotos: até 3,0 megapixels (com otimização do software);
- 4.10.5. Microfone embutido
- 4.10.6. USB 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado);
- 4.10.7. Clipe universal que se ajusta a laptops, monitores LCD ou CRT;
- 4.10.8. Software da câmera Web
- 4.10.9. Captura de vídeo e foto
- 4.10.10. Garantia de no mínimo 02 anos
- 4.11. **Filtro de Linha**
- 4.11.1. Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra
- 4.11.2. Tecnologia de Proteção: Varistor de Óxido Metálico (MOV) e Centelhador a Gás (GDT)
- 4.11.3. Tensão de operação: 127/220 V
- 4.11.4. Comprimento do cabo de entrada: No mínimo 1,00 m
- 4.11.5. Garantia de no mínimo de 06 anos

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/ADQUIRIDAS

- 5.1. **Notebook: 50 unidades**
- 5.2. **Desktop: 80 unidades**
- 5.3. **Monitor: 100 unidades**
- 5.4. **Scanner: 01 unidade**
- 5.5. **Impressora Laser: 10 unidades**
- 5.6. **Projetor Multimídia: 09 unidades**
- 5.7. **Projetor Multimídia Ultra Curto: 01 unidade**
- 5.8. **Access Point: 10 unidades**
- 5.9. **Switch: 10 unidades**
- 5.10. **Webcam: 30 unidades**
- 5.11. **Filtro de Linha: 60 unidades**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

- 6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, o valor estimado para esta contratação é de **R\$ 1.681.042,50 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
- 6.2. É importante ressaltar que o valor total estimado da Ata de Registro de Preços (ARP), representa o volume máximo que pode ser adquirido pela autarquia, **não sendo um valor de uso obrigatório**. Isso significa que o CRP04-MG não é compelido a comprar a quantidade total prevista na licitação e que o pagamento é realizado exclusivamente com base nos pedidos efetivados, de modo que não há a necessidade de empenhar ou desembolsar recursos por algo que não será utilizado.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1. Devido às particularidades dos itens solicitados e visando a possibilidade de participação de mais empresas no processo licitatório, aumentando assim a competitividade, os itens foram divididos em 3 grupos.

8. CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. A necessidade da compra se deu devido à resolução da implementação do trabalho híbrido do CRP04/MG, aprovada no ano de 2023. Assim, para que o trabalho remoto seja executado, se faz necessária a aquisição de forma imediata de equipamentos para atender aos empregados atuais e aos novos contratados, além dos estagiários desta autarquia. Além disso, garantir a melhoria do parque tecnológico do conselho com aquisição de modernos desktops para atualização e para atender novos empregados, assim como a aquisição de periféricos de rede para garantir melhor comunicação e conexão. A previsão da contratação está descrita no Plano de Contratações Anual de 2025

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Manter a infraestrutura de TI e serviços digitais e prover sua melhoria continua permitirá que o CRP04/MG continue beneficiando os usuários desses serviços com eficiência, qualidade e segurança, buscando também não permitir que a indisponibilidade desses serviços causem prejuízos, tanto para a instituição quanto para seus usuários, além de tudo isso fazer parte do processo de transformação digital almejado no trabalho híbrido adotado pela autarquia.

10.2. A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados :

Benefício	Resultados pretendidos
Produtividade	Otimização de rotinas de trabalho e aumento de produtividade em virtude da melhor adequação de equipamentos à necessidade dos usuários.
Disponibilidade	Assegurar uma maior disponibilidade contratação dos equipamentos através da garantia adequada do fabricante
satisfação dos usuários	Melhoria no grau de satisfação dos usuários de TI devido o provimento de infraestrutura adequada para a realização de suas atividades.

10.3. Análise de Risco

10.3.1. Risco de manter a defasagem dos equipamentos atuais o que causa lentidão de acessos e reclamações dos usuários. Risco de paralisação dos serviços realizados através dos computadores e notebooks quando estes apresentarem defeitos devido estarem fora de garantia do fabricante e não existir contrato de manutenção.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não há providências prévias a serem tomadas, pois estas se darão após a assinatura do contrato.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. A ata de registro de preços agiliza o processo de aquisição, dispensando a necessidade de realizar novas licitações para cada compra, contribuindo para a economia de recursos públicos e de tempo, permitindo a continuidade da prestação de serviços sem detrimento da qualidade. Com esta modalidade é possível planejar a longo prazo as necessidades do órgão e ainda, caso seja constatado que não precisaremos da totalidade dos itens o CRP04 não é obrigado a adquirir tudo que está registrados na ata.

13.2. E mais viável e os estudos preliminares evidenciaram que a forma que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de ata de registro de preços do próprio CRP04-MG objetivando compras de acordo com a necessidade e orçamentos disponíveis no ano corrente e vigência contratual .



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo do Carmo Ramos, Gerente de Informática**, em 22/08/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2374669** e o código CRC **871D598C**.



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO
Rua dos Timbiras, 1532, 6º e 11º andares, - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-061
Telefone: (31) 2138-6767 e Fax: @fax_unidade@ - <https://crp04.org.br/>

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 570400079.000014/2025-45

PREGÃO 90006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2025

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO MINAS GERAIS (CRP04-MG)

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO MINAS GERAIS (CRP-04/MG), autarquia federal inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.474/0001-99, com sede na rua Timbiras, nº 1532, 6º e 11º andares, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por sua Conselheira Presidenta, Suellen Ananda Fraga, portadora do CPF nº: 108.____-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **equipamentos de tecnologia e periféricos**, conforme especificações do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Especificação	CATMAT	Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	1	Notebook	618605	UN	50	R\$	R\$
	2	Desktop	618605	UN	80	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 1							R\$
Dados da empresa (razão social, CNPJ, representante legal, endereço, telefone, e-mail.							

Grupo	Item	Especificação	CATMAT	Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
2	3	Monitor	463272	UN	100	R\$	R\$
	4	Impressora Laser - Preto e Branco	279811	UN	10	R\$	R\$

Grupo	Item	Especificação	CATMAT	Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	5	Projektor Multimídia	601744	UN	9	R\$	R\$
	6	Projektor Multimídia Ultra Curto	603954	UN	1	R\$	R\$
	7	Scanner de documentos	374298	UN	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 2							R\$
Dados da empresa (razão social, CNPJ, representante legal, endereço, telefone, e-mail.							

Grupo	Item	Especificação	CATMAT	Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
3	8	Access Point (UBQUITI pro)	484745	UN	10	R\$	R\$
	9	Switch	618777	UN	10	R\$	R\$
	10	Webcam	486308	UN	30	R\$	R\$
	11	Filtro de Linha	457223	UN	60	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 3							R\$
Dados da empresa (razão social, CNPJ, representante legal, endereço, telefone, e-mail.							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO MINAS GERAIS (CRP04-MG), autarquia federal inscrita no CNPJ sob o no 37.115.474/0001-99.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares e no termo de referência.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7.4. O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou no Portal da transparência e DOU e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Sistema Conselhos de Psicologia (Sei!CFP).

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da

alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata é assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Marques de Oliveira, Analista/Advogada(o)**, em 30/06/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2251999** e o código CRC **70D0F05F**.

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor 1	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]
Fornecedor 2	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor 1	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]
Fornecedor 2	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO
Rua dos Timbiras, 1532, 6º e 11º andares, - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-061
Telefone: (31) 2138-6767 e Fax: @fax_unidade@ - <https://crp04.org.br/>

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 570400079.000014/2025-45

Unidade Gestora: [GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO]

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO MINAS GERAIS
(CRP04/MG) E A EMPRESA __.**

PREGÃO 90006/2025

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO MINAS GERAIS (CRP-04/MG)**, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.474/0001-99, com sede na rua Timbiras, nº 1532, 6º e 11º andares, bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por sua Conselheira Presidenta, Suellen Ananda Fraga, portadora do CPF nº: 108.____-59, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, com endereço na __, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por __, portador do CPF nº __, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 570400079.000014/2025-45 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 90006/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a futura e eventual aquisição de **equipamentos de tecnologia e periféricos**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, devendo observar o quadro a seguir:

Grupo	Item	Especificação	CATMAT	Medida	Quant.
1	1	Notebook	618605	UN	50
	2	Desktop	618605	UN	80

Grupo	Item	Especificação	CATMAT	Medida	Quant.	
2	3	Monitor	463272	UN	100	
	4	Impressora Laser - Preto e Branco	279811	UN	10	
	5	Projektor Multimídia	601744	UN	9	
	6	Projektor Multimídia Ultra Curto	603954	UN	1	
	7	Scanner de documentos	374298	UN	1	

Grupo	Item	Especificação	CATMAT	Medida	Quant.
3	8	Access Point (UBQUITI pro)	484745	UN	10
	9	Switch	618777	UN	10
	10	Webcam	486308	UN	30
	11	Filtro de Linha	457223	UN	60

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) emissão da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados a partir da ordem de compra, conforme demanda.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Entregar em todo território do Estado de Minas Gerais sem custo para a entidade requisitante.

3.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços abaixo:

3.4.1. Itens 1 ,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 Rua Timbiras, 1532. 6º andar. Bairro Lourdes. Belo Horizonte/MG.

3.4.2. Itens 1 ,2, 3, 4, 5 Av. Dr. José Correa Machado,1858 sala 202, bairro Melo, CEP 39401-850- Montes Claros- MG

3.4.3. Itens 1 ,2, 3, 4, 5 Av. Barão do Rio Branco, 2001, salas 1507 e 1508 – Centro, CEP 36013-020 – Juiz de Fora – MG

3.4.4. Itens 1 ,2, 3, 4, 5 Rua Jaci Laraia Viêira, 106, salas 101 e 102 – Jardim Guanabara, CEP 37554-082 – Pouso Alegre – MG

3.4.5. Itens 1 ,2, 3, 4, 5 Rua Peçanha, 374, 4º andar / Salas 401 a 403 – Centro – CEP 35010-160 – Governador Valadares – MG

3.4.6. Itens 1 ,2, 3, 4, 5 Av. Floriano Peixoto, 615, salas 302 e 303 – Centro, CEP 38400-102 – Uberlândia – MG

3.4.7. Itens 1 ,2, 3, 4, 5 Rua Fortaleza, 34, 2º andar. Bairro. Bom Pastor, CEP 35500-198 – Divinópolis – MG

3.5. A quantidade dos itens a serem entregues será definida pelo setor de TI do CRP04-MG junto a empresa ganhadora do certame.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. A garantia, manutenção e assistência dos itens 1 e 2 devem obedecer aos critérios abaixo:

a) Os equipamentos deverão possuir garantia de 60 meses em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;

b) A garantia deverá contemplar proteção contra danos acidentais, tais como quedas, derramamento de líquidos e ou sobrecargas elétricas. A comprovação desse item se dará por documentação do fabricante ou comprovação do SKU cotado pelo fornecedor;

c) O serviço de assistência técnica pode ser realizado de forma remota ou mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.

d) Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

e) O tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, excluídos sábados, domingos e feriados, contados do momento do chamado de garantia;

f) Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.

g) A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

h) Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

i) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;

j) Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.

k) Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital.

l) O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a contratante;

3.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior a 60 meses o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 3.18. A garantia, manutenção e assistência dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 devem obedecer aos critérios abaixo:
- a) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada.
- 3.19. A garantia, manutenção e assistência do item 10 deve obedecer aos critérios abaixo:
- a) Os equipamentos deverão possuir garantia de 24 meses em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada.
- 3.20. A garantia, manutenção e assistência do item 11 deve obedecer aos critérios abaixo:
- a) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 72 meses.

4. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o CRP-04/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O CRP-04/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CRP-04/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 4.6.1. Na presente hipótese, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores do Setor de Tecnologia da Informação do CRP04/MG, especialmente designado para este fim.
- 4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 4.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade

superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

4.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

4.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

4.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

4.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

4.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

4.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

4.14.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.14.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. PREÇO ([ART. 92, V](#))

6.1. O valor total da contratação é de R\$ ----, devendo-se observar o detalhamento descrito na tabela abaixo:

Grupo	Item	Especificação	CATMAT	Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	1	Notebook	618605	UN	50	R\$	R\$
	2	Desktop	618605	UN	80	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 1							R\$

Grupo	Item	Especificação	CATMAT	Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
2	3	Monitor	463272	UN	100	R\$	R\$
	4	Impressora Laser - Preto e Branco	279811	UN	10	R\$	R\$
	5	Projeter Multimídia	601744	UN	9	R\$	R\$
	6	Projeter Multimídia Ultra Curto	603954	UN	1	R\$	R\$
	7	Scanner de documentos	374298	UN	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 2							R\$

Grupo	Item	Especificação	CATMAT	Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
3	8	Access Point (UBQUITI pro)	484745	UN	10	R\$	R\$
	9	Switch	618777	UN	10	R\$	R\$
	10	Webcam	486308	UN	30	R\$	R\$
	11	Filtro de Linha	457223	UN	60	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 3							R\$

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal destacar os valores correspondentes.
- 7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal destacar os valores correspondentes.

8. REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/06/2025.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. Se aplicável à presente contratação, as partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. **GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))**

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.2.4. **Multa:**

- I - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II - *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- III - *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*
- IV - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato .
- V - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- VI - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- VII - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 25% do valor do Contrato.
- VIII - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

14.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRP-04/MG, nas dotações a seguir discriminadas:

15.1.1. 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados;

15.1.2. 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 - Materiais de Informática.

16. DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. FORO ([ART. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Subseção Judiciária de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s) se houver, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Marques de Oliveira, Analista/Advogada(o)**, em 30/06/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2252004** e o código CRC **559AC550**.

ANEXO – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ do CRP-04/MG, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, apresenta proposta comercial para a prestação de serviço de _____, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item (Número do item)	Especificação (Descrição Completa do Item conforme Termo de Referência)	Quantidade	Preço Unitário	Valor total do item

Valor global: _____ (quando o Pregão for por este critério de julgamento)

(OBSERVAÇÃO: O valor total do item e valor global deverão ser expressos em algarismos e por extenso, considerando duas casas decimais para os centavos.)

ASSINATURA DO CONTRATO (se vencedora): Na qualidade de representante legal da licitante, assinará o Contrato via sistema SEI/CFP, a pessoa abaixo indicada:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Dados Bancários: _____

POR FIM, DECLARAMOS QUE:

- a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
- b) Para a composição dos preços foram consideradas as especificações do objeto, contidas no Anexo I e demais exigências do Edital.
- c) Os produtos e/ou equipamentos serão entregues conforme especificações contidas no Anexo I do Edital em referência, ao qual esta Proposta está vinculada.
- d) Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos operacionais assim como todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, bem como despesas com seguro, transporte e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços relacionados com o objeto do presente procedimento licitatório.
- e) Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública do Pregão.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.)